

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6° andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 1328/2020*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes- Comarca de de SÃO PAULO, Dr(a). Celina Kiyomi Toyoshima, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0032936-89.2018.8.26.0053/11

Processo Principal/Conhecimento: 0100586-08.2008.8.26.0053 Credor(es): Maria do Carmo Souza Menezes dos Santos

Advogados(s): Clelia Consuelo Bastidas de Prince OAB: 163569/SP

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Procurador(es): Reginaldo Souza Guimarães OAB: 210677/SP

Quantidade de credores: 1

Natureza: Alimentar - Salários, vencimentos, proventos e pensões

Natureza do crédito: Indenizatório

Valor global da requisição: R\$ 28.775,53 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA

E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 18/05/2018

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento:11/01/2008

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Índice da URV Lei 8.880/1994

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Não

Data do decurso do prazo para sua interposição dos embargos / impugnação: 03/02/2020

Trata-se de valor incontroverso: Não

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: n/c

Houve expedição de RPV fundada na interpretação da regra do parágrafo 2° do art. 102 ACDT:

Não

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

São Paulo, 29 de junho de 2020.

Celina Kiyomi Toyoshima, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6° andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ANEXO II

ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Maria do Carmo Souza Menezes dos Santos

CPF/CNPJ/RNE: 040.794.048-08

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 6815 Conta: 0000000971-7

Data do nascimento: 17/07/1943

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Sim

Portador de doença grave: Não Pessoa com deficiência: Não

Houve expedição de RPV fundada na interpretação da regra do parágrafo 2º do art. 102 ACDT:

Não

Total deste requerente: R\$ 28.775,53 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E

CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)**

Valor requisitado: R\$ 28.775,53 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E

CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Data base para atualização: 01/09/2019

Principal/Indenização: R\$ 17.498,76 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E

OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Juros Moratórios: R\$ 11.276,77 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E

SETENTA E SETE CENTAVOS)

Termo final dos juros moratórios: 01/09/2019 Juros Compensatórios: **R\$ 0,00 (ZERO)** Termo final dos juros compensatórios: n/c

Contribuições:

INST.PREV. - INST. DE PREV. MUN. DE SÃO PAULO - IPREMSAOPAULO R\$ 448,69 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) ASSIST.MÉD. - HOSP. DO SERV. PÚBL. MUN. DE SÃO PAULO - HSPMSAOPAULO R\$ 320,96 (TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)**

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: n/c Requisição: Total

VALORES TRABALHISTAS:

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: R\$ 0,00 (ZERO) NIT do credor: n/c CNPJ do INSS: n/c Conta bancária do órgão:

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6° andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: n/c

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? **n/c**

Cálculo de IR sobre juros? **n/c**